GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 567, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.962
****

R
18 Pº
4

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADA DE ACESSO DO LEITO DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL À RUA 9 DE JULHO, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, NATAL MASUCATO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração direta, os serviços de construção de uma escada de acesso do leito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil à Rua 9 de Julho, desta cidade, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), para ocorrer ao pagamento dos serviços acima especificados.

ARTIGO 3º -- Para a cobertura do presente crédito- fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito - que se tornarem necessárias, bem como a utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.

(NATAL MASUCATO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura